



Air

UM SUBSÍDIO EXTRAORDINÁRIO À FÁBRICA DA IGREJ	Ά
PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SANTA MARTA;	
Passou-se à leitura da proposta apresentada pel	.0
Senhor Vice-Presidente e que aqui se transcreve:	
"Os Municípios dispõem de atribuições na área do	S
Tempos Livres e Desporto, conforme al. f) do nº2 do artig	0
23° do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, co	m
posteriores alterações	_
Face ao pedido apresentado pela Fábrica da Igrej	а
Paroquial da Freguesia de Santa Marta, para apoio n	а
pintura da igreja matriz, pela importância que tal reveste	9
para o meio em que se insere, proponho ao executivo	)
camarário que delibere, conforme estipulado nas als. u) e	5
o) do n.º1 do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12	>
de Setembro, na sua atual redação, a atribuição de um	l
subsídio no valor de 16.000,00€ (dezasseis mil euros) à	l
referida Entidade, para comparticipar despesas com o mesmo,	
conforme pedido em anexo	
Propõe-se também a aprovação da presente deliberação	
em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do	
n.° 3 do artigo 57° do anexo à Lei $75/2013$ , de $12$ de	
setembro, na sua atual redação	
Após a leitura da proposta atrás transcrita, a mesma	
foi aprovada por unanimidade e por minuta	
PONTO 3 - APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DE	
SUBSÍDIO EXTRAORDINÁRIO À FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE	
BASQUETEBOL;	
Passou-se à leitura da proposta apresentada pelo	
Senhor Vice-Presidente e que aqui se transcreve:	
"Tendo em conta que os Municípios dispõem de	
atribuições na área dos Tempos Livres e Desporto, conforme	
al. f) do n°2 do artigo 23° do Anexo I da Lei 75/2013, de	
12 de setembro, com posteriores alterações, proponho ao	





executivo que, nos termos da al. u) do nº1 do artigo 33°, do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações, conjugado com o disposto no nº 3 do artigo 5.º e n.º 6 do artigo 6.º, ambos do Regulamento Municipal de Apoio ao Desporto, a atribuição de um subsídio extraordinário no valor de 2.000,00€ (dois mil euros) à Federação Portuguesa de Basquetebol, para apoio no Torneio Internacional de Sub 16 Masculinos, conforme pedido em anexo.---------Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do n.°3 do artigo 57° do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro.--------Após a leitura da proposta atrás transcrita, a mesma foi aprovada por unanimidade e por minuta. -----PONTO 4 - APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DE DE MOBILIDADE INTERCARREIRAS, CONSOLIDAÇÃO TRABALHADORA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO DA CRECHE MUNICIPAL, SERVIÇO DE EDUCAÇÃO DA DIVISÃO DO EDUCATIVA MUNICÍPIO SÓCIO CULTURAL E ALMEIRIM, PARA A CARREIRA TÉCNICO SUPERIOR;----------Passou-se à leitura da proposta apresentada pelo Senhor Vice-Presidente e que aqui se transcreve: ----------"A fim de ser apreciada em reunião do mês de julho de 2024, submete-se a deliberação a sequinte proposta:---------Assunto: Proposta de consolidação de Mobilidade Intercarreiras, de trabalhadora em exercício de funções no Serviço da Creche Municipal, Serviço de Educação da Divisão Sócio Cultural e Educativa do Município de Almeirim, para a carreira Técnico Superior---------Considerando que: ---------nos termos do disposto no artigo 4.º e 44.º n.ºs 1 a 3 do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, a gestão de



pr

carreiras e remunerações do pessoal não docente, que passou para as autarquias ao abrigo do contrato de execução celebrado com o ministério da educação, é da competência da Câmara Municipal; ---------A área da Educação será objeto de descentralização e transferência de competências, pelo que nos termos da Portaria n.º 272-A/2017, de 13 de setembro revista pelas Portarias n.º 245-A/2020, de 16 de outubro e 73-A/2021, de 30 de março, verifica-se a necessidade de garantir as melhores condições de apoio, acompanhamento e vigilância das crianças, bem como na dinamização da Creche Municipal, sendo fundamental a existência de técnicos superiores qualificados, afetos ao serviço da creche para promoção do bom desenvolvimento integral das crianças que frequentam aquele serviço, conforme se depreende da informação n.º 14 datada de 07/03/2024 do Serviço e Gabinete de Educação do município; ----------Face ao exposto e decorridos cerca de 14 meses desde o início da mobilidade extrema de importância consolidação da mobilidade intercarreiras da Assistente Operacional Vera Dina do Rosário Marques, do Serviço de Educação do Agrupamento de Escolas de Fazendas de Almeirim, para que a mesma passe a desempenhar a título definitivo, as funções correspondentes à carreira e categoria de Técnico Superior na Creche Municipal; ---------A Vereadora com o pelouro da Educação manifestou-se favoravelmente por despacho datado de 03/05/2024, com base nos fundamentos supra expostos e veiculados por informação do Serviço de Educação datada de 07/03/2024 com o n.º 14; -----O Município de Almeirim, nos termos do artigo 12.º n.º 5 do D.L. 209/2009, de 03 de setembro remeteu e solicitou à Diretora do Agrupamento de Escolas de Fazendas de Almeirim, necessidade de а emitir parecer prévio à mesma consolidação da mobilidade existente; -----





----A Diretora do referido Agrupamento de Escolas emitiu parecer prévio favorável a 22/05/2024, através de ofício, quanto à consolidação da mobilidade existente; ----------A trabalhadora está integrada no Serviço de Educação, Divisão Sócio Cultural e Educativa do Município de Almeirim, na carreira e categoria de Assistente Operacional, sendo detentora de contrato de trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, concordando com a consolidação da mobilidade intercarreiras, por declaração datada de 17/06/2024; ----------O cabimento da verba necessária para a consolidação da mobilidade intercarreiras, está previsto em orçamento municipal para o ano de 2024;---------Deverá a presente proposta de consolidação mobilidade intercarreiras para a carreira e categoria de Técnico Superior, ser objeto de análise e deliberação por parte do órgão executivo do Município de Almeirim, nos termos do artigo 4.º e 44.º n.ºs 1 a 3 do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro;---------Proponho que, ---------A Câmara Municipal aprove e autorize; ----------a consolidação da mobilidade intercarreiras, trabalhadora Vera Dina do Rosário Marques, iniciada em 03/04/2023 e integrada no Serviço de Educação, da Divisão Sócio Cultural e Educativa do Município de Almeirim, da carreira e categoria de Assistente Operacional, para passar a exercer funções de forma consolidada no serviço da Creche Municipal e para a carreira e categoria Técnico Superior, pelo que nos termos do disposto no artigo 4.º e 44.º n.ºs 1 a 3 do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, é necessária a deliberação de câmara municipal, dado que a gestão de carreiras e remunerações do pessoal não docente, que passou para as autarquias ao abrigo do contrato de execução celebrado com o ministério da educação, é da





competência da Câmara Municipal; ---------Oue a referida consolidação de mobilidade intercarreiras inicie a produção dos seus efeitos após deliberação, para efeitos de organização eficiente do Serviço de Educação; ---------Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta, para imediata produção de efeitos, nos termos do n.° 3 do artigo 57.° do anexo à Lei n.° 75/2013, de 12 de Setembro. ---------Após a leitura da proposta atrás transcrita, a mesma foi aprovada por unanimidade e por minuta.-----PONTO 5 - \*APRECIAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE LANÇAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO DA EMPREITADA DE "REQUALIFICAÇÃO DO JARDIM DOS CHARQUINHOS", COMO O PROJETO, PROGRAMA DE CONCURSO, CADERNO DE ENCARGOS, DESIGNAÇÃO DO JÚRI E DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO JÚRI PARA PRESTAR ESCLARECIMENTO, NOMEAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA NO VALOR DE 736.181,92€; ---------Passou-se à leitura da proposta apresentada pelo Senhor Vice-Presidente e que aqui se transcreve: ---------Conjugando o nº 1 do artº 36°, o artº 38°, o nº 2 do art° 40° todos do Código de Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. 18/2008 de 29 de Janeiro, republicado pela Lei 30/2021, de 21 de maio, na versão atual, com a alínea b) do  ${\tt n}^{\circ}$  1 do art $^{\circ}$  18 $^{\circ}$  do D.L.  ${\tt n}^{\circ}$  197/99, de 8 de Junho, e ainda com a alínea f) do nº 1 do artº 35º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na redação atual, nos termos do n°3 do artigo 35° do citado regime, seja ratificado o meu Despacho 16/2024, de 19.06.2024, pelo qual: ---------Foi aprovada a decisão de contratar a empreitada de "REQUALIFICAÇÃO DO JARDIM DOS CHARQUINHOS" através lançamento de Concurso Público nos termos da al. b) do





artigo 19º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na versão atualmente em vigor, o qual se justifica, para efeitos do disposto nos artigos 36° e 38° do CCP, pelo facto da entidade adjudicante não dispor de recursos próprios para garantir a necessidade publica em questão; ------Foi autorizada a despesa de 736.181,92 € (setecentos e trinta e seis mil, cento e oitenta e um euros e noventa e dois cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, conforme documento de cabimento anexo. ---------O preço base foi determinado pelo projeto técnico apresentado. ---------Foram aprovados o Projeto, Programa de Concurso e Caderno de Encargos para: "RECONVERSÃO DAS ÁREAS DOS ANTIGOS CELEIROS DA EPAC". ---------Ao abrigo do artigo 67° do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. nº 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, foram designados como membros do "Júri do Procedimento", os seguintes elementos: ----------Efetivos: -----------Efetivos: ----------Presidente - Engª Fátima Lopes---------Vogal - Dra. Maria do Rosário Almeida----------Vogal - Arq, António Forte---------Suplentes: ---------Dr António Pisco; ----------Dra. Tatiana Fidalgo---------Conjugando ainda a alínea a) do nº 5 do artigo 50º com o nº 2 do artigo 69º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo D.L. nº 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, aprovei que fossem delegados no Júri do Procedimento, a competência para prestar os necessários esclarecimentos aos concorrentes na fase de concurso da empreitada. ---------Dispõe o artigo 46°-A n° 2 do Código dos Contratos



hom

Públicos que existe a obrigatoriedade de fundamentar a não divisão em lotes nos casos de empreitadas com valor superior a (euro) 500.000,00. ---------Assim, tratando-se de uma empreitada de requalificação de um espaço publico, entende-se que as mesmas são funcionalmente incindíveis e a sua separação poderia causar graves inconvenientes para a entidade adjudicante, quer por motivos que se prendem com a própria execução dos trabalhos, quer por dificuldades a título de fiscalização e, sobretudo, a título de garantias da mesma. ----------Razões estas, que se enquadram no constante da Orientação Técnica 03/CCP/2019 do IMPIC. ---------Atento o disposto no artigo 290-A do CCP, introduzido na redação dada pela Lei 30/2021, de 21 de maio," 1 - Ocontraente público deve designar um ou mais gestores do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste." Assim, para acompanhamento da execução do contrato que vier a ser celebrado na sequência do presente procedimento adjudicatório que ora se propõe, designei o funcionário do quadro de pessoal do Município - Engª Maria de Fátima Lopes, para gestor de contrato. ---------Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do  $\ensuremath{\text{n}^{\,\circ}}$  3 do artigo 57° do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. ---------A Senhora Vereadora Ana Rita Monteiro perguntou se relativamente ao ponto cinco e ao ponto seis, se o valor referido é comparticipado ou é suportado na totalidade pela autarquia.---------O Senhor Vice-Presidente informou que em ambos os pontos o valor é comparticipado. ---------Após a leitura da proposta atrás transcrita, a mesma foi aprovada por unanimidade e por minuta.-----





PONTO 6 - \*APRECIAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE LANÇAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO DA EMPREITADA "RECONVERSÃO DAS ÁREAS DOS ANTIGOS CELEIROS DA EPAC", BEM COMO O PROJETO, PROGRAMA DE CONCURSO, CADERNO DE ENCARGOS, DESIGNAÇÃO DO JÚRI E DELEGAÇÃO COMPETÊNCIAS JÚRI PARA NO DE ESCLARECIMENTO, NOMEAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA NO VALOR DE 420.032,74€;--------Passou-se à leitura da proposta apresentada pelo Senhor Vice-Presidente e que aqui se transcreve: ----------Conjugando o nº 1 do artº 36°, o artº 38°, o nº 2 do art° 40° todos do Código de Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. 18/2008 de 29 de Janeiro, republicado pela Lei 30/2021, de 21 de maio, na versão atual, com a alínea b) do n° 1 do art° 18° do D.L. n° 197/99, de 8 de Junho, e ainda com a alínea f) do n° 1 do art° 35° do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na redação atual, nos termos do n°3 do artigo 35° do citado regime, seja ratificado o meu Despacho 17/2024, de 19.06.2024, pelo qual: ----------Foi aprovada a decisão de contratar a empreitada de "RECONVERSÃO DAS ÁREAS DOS ANTIGOS CELEIROS DA EPAC" através do lançamento de Concurso Público nos termos da al. b) do artigo 19° do Código dos Contratos Públicos (CCP), na versão atualmente em vigor, o qual se justifica, para efeitos do disposto nos artigos 36° e 38° do CCP, pelo facto da entidade adjudicante não dispor de recursos próprios para garantir a necessidade publica em questão; ------Foi autorizada a despesa de 420.032,74 € (quatrocentos e vinte mil e trinta e dois euros e setenta e quatro cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, conforme documento de cabimento anexo. ----------O preço base foi determinado pelo projeto técnico apresentado. ---------Foram aprovados o Projeto, Programa de Concurso e





Caderno de Encargos para: "RECONVERSÃO DAS ÁREAS DO
ANTIGOS CELEIROS DA EPAC"
Ao abrigo do artigo 67º do Código dos Contrato
Públicos, aprovado pelo D.L. nº 18/2008, de 29 de janeiro
na redação atual, foram designados como membros do "Júri o
Procedimento", os seguintes elementos:
Efetivos:
Efetivos:
Presidente - Engª Fátima Lopes
Vogal - Dra. Maria do Rosário Almeida
Vogal - Arq, António Forte
Suplentes:
Dr António Pisco;
Dra. Tatiana Fidalgo
Conjugando ainda a alínea a) do nº 5 do artigo 50º con
o n° 2 do artigo 69°, ambos do Código dos Contratos
Públicos (CCP), aprovado pelo D.L. nº 18/2008, de 29 de
janeiro, na redação atual, aprovei que fossem delegados no
Júri do Procedimento, a competência para prestar os
necessários esclarecimentos aos concorrentes na fase de
concurso da empreitada
Dispõe o artigo 46°-A n° 2 do Código dos Contratos
Públicos que existe a obrigatoriedade de fundamentar a não
divisão em lotes nos casos de empreitadas com valor
superior a (euro) 500.000,00
Assim, tratando-se de uma empreitada de requalificação
de um edifício, entende-se que as mesmas são funcionalmente
incindíveis e a sua separação poderia causar graves
inconvenientes para a entidade adjudicante, quer por
motivos que se prendem com a própria execução dos
trabalhos, quer por dificuldades a título de fiscalização
e, sobretudo, a título de garantias da mesma
Razões estas, que se enquadram no constante da
Orientação Técnica 03/CCP/2019 do IMPIC





PONTO 7 - APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DA ISENÇÃO DAS TAXAS DE UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO PARA ESPLANADAS; ---------Passou-se à leitura da proposta apresentada pelo Senhor Vice-Presidente e que aqui se transcreve: ----------Considerando que: ----------Foram tomadas, pelo Município, algumas medidas a título extraordinário e temporário, devido as consequências sociais e económicas decorrentes da situação epidemiológica provocada pelo Coronavírus SARS-COV-2 e da doença COVID-19, ----As medidas revestiam a isenção de pagamentos de rendas devido aos longos períodos em estabelecimentos estiveram encerrados ou com limitações e havia várias restrições que implicavam reduções significativas de rendimentos; ---------As referidas isenções terminam em 30.06.2024; ---------Contudo e devido á complicada situação económica que se vive, agora motivada pelas guerras da Rússia/Ucrânia e



Israel/Hamas, consideramos que a ocupação de espaço público

An a

com esplanadas de todos os estabelecimentos de restauração e bebidas, deve manter a referida isenção, de modo a apelar à retoma do setor; ----------Assim, no uso das atribuições dos Municípios nas áreas da Saúde e promoção do desenvolvimento, conforme alíneas q) e m) do n.° 2, do artigo 23.°, do Anexo I, da Lei n.° 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o disposto no artigo 22.º do Regulamento de Taxas do Município o qual dispõe que podem ser isentas taxas por razões sociais e de interesse económico, em casos de natureza social devidamente justificados ou de relevante interesse público, proponho que o executivo aprecie e aprove a prorrogação da isenção do pagamento das taxas de utilização do espaço público para esplanadas; ----------A medida supramencionada tem uma duração até 31 de dezembro de 2024, sem prejuízo de a qualquer altura a medida ser alterada ou serem admitidas outras medidas, de acordo com a avaliação da situação em cada momento. ---------Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do n.° 3, do artigo 57.°, do Anexo I, da Lei n.° 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. ---------Após a leitura da proposta atrás transcrita, a mesma foi aprovada por unanimidade e por minuta. -----PONTO 8 - APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROTOCOLO A CELEBRAR COM A ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE BENFICA DO RIBATEJO, PARA ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE DIA E CONSTRUÇÃO DE LAR DE 3ª IDADE; ------Passou-se à leitura da proposta apresentada pelo Senhor Vice-Presidente e que aqui se transcreve: ----------Considerando que: ---------Os Municípios dispõem de atribuições na área da ação

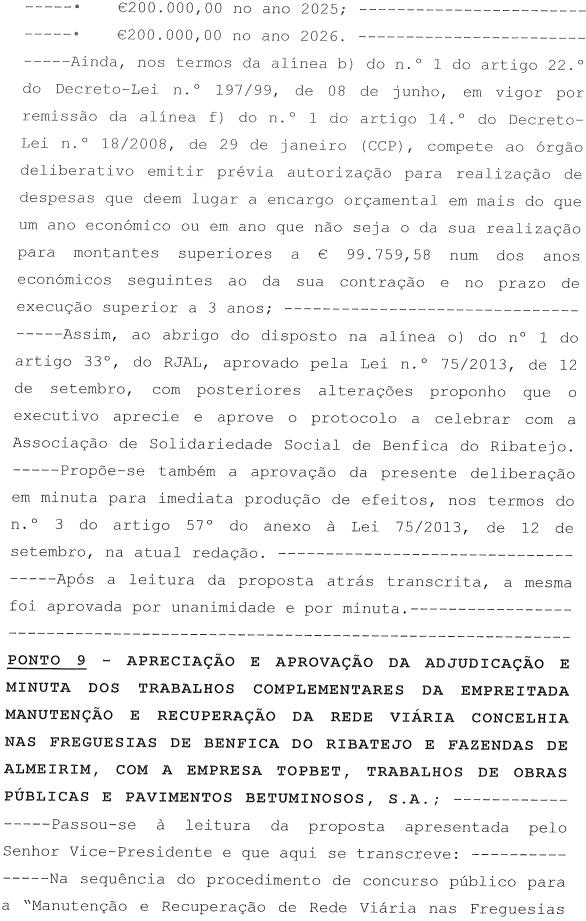


her

social nos termos da al. h), do n.º 2, do artigo 23.º, do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; ---------No âmbito do Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais - 3ª Geração (PARES 3.0) a Associação de Solidariedade Social de Benfica do Ribatejo (ASSBR) apresentou uma candidatura para a "Alteração e Ampliação do Centro de Dia e Lar da 3.ª Idade da ASSBR"; ---------A mencionada candidatura, em sede de hierarquização e seleção, foi considerada prioritária, e que após a sua análise se verificou o cumprimento das condições de acesso e de elegibilidade, bem como o seu respetivo enquadramento orçamental; ----------A comparticipação financeira obtida através candidatura ao Programa PARES 3.0 suporta "apenas" 75% das despesas elegíveis da empreitada e equipamento, ficando a cargo da ASSBR os restantes 25% e a totalidade das despesas não elegíveis; ----------Face à candidatura apresentada e os contratos de projeto, empreitada e fiscalização já adjudicados, bem como a previsão para o equipamento, no total, a verba não comparticipada se estima no valor de € 1.224.000,00€;---------Compete às Câmaras Municipais deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----A Assembleia Municipal deliberou a 17 de junho de 2024 autorizar a assunção do compromisso plurianual pelo Município de Almeirim, nos termos do qual se pretende disponibilizar a verba de €600.000,00 a disponibilizar faseadamente, da forma seguinte: -----€200.000,00 no ano 2024; -----











com os artigos 98.º e 375.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação, conjugado com a alínea bb), do n.º 1, do artigo 33.º, do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, aprovado pela mesma Lei, na sua atual redação, proponho ao Executivo que aprove a adjudicação e a minuta do contrato de trabalhos complementares para "Manutenção e Recuperação de Rede Viária nas Freguesias de Benfica do Ribatejo e Fazendas de Almeirim", que se anexa, no valor total de € 6.443,55 (seis mil, quatrocentos e guarenta e três euros e cinquenta e cinco cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a celebrar com a TOPBET - Trabalhos de Obras públicas e Pavimentos Betuminosos, S.A. .---------Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do n.° 3, do artigo 57.°, do Anexo I, à Lei n.° 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual. ---------Após a leitura da proposta atrás transcrita, a mesma foi aprovada por unanimidade e por minuta. -----PONTO 10 - APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DA CONTA FINAL DA EMPREITADA "ALTERAÇÃO DE FUNDAÇÕES E CAVE DO ANTIGO EDIFÍCIO DO IVV"; ---------Passou-se à leitura da proposta apresentada pelo Senhor Vice-Presidente e que aqui se transcreve: ----------Considerando que: ----------Na sequência do procedimento de concurso público para a Empreitada de "Alteração de Fundações e Cave do Antigo Edifício do IVV" foi celebrado contrato em 30/08/2022, com a Lena - Engenharia e Construção SA, pelo valor de € 592.355,42 (quinhentos e noventa e dois mil, trezentos e cinquenta e cinco euros e quarenta e dois cêntimos),





acrescido de IVA; ---------De acordo com o disposto nos artigos 399° a 401° do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D. L. nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, deverá ser elaborada e aprovada a conta final da empreitada. ---------0 preço de empreitadas de obras públicas, conforme estipulado no artigo 382.º do Código dos Contratos Públicos, deve ser obrigatoriamente objeto de revisão; --------0 valor da revisão de preços foi já apresentado e aprovado anteriormente; ----------Pelo exposto, de acordo com o disposto nos artigos 382° e 399° a 401° do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D. L. nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atua redação, conjugado com o artigo 18° do D. L. 197/99, de 8 de junho, proponho ao executivo que aprove a conta final da empreitada, conforme documentos em anexo. ---------Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do n.°3 do artigo 57° do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. ---------Após a leitura da proposta atrás transcrita, a mesma foi aprovada por unanimidade e por minuta. ------PONTO 11 - APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROTOCOLO COM CONFRARIA GASTRONÓMICA DE ALMEIRIM, ORGANIZAÇÃO DO FESTIVAL DA SOPA DA PEDRA 2024; --------Passou-se à leitura da proposta apresentada pelo Senhor Vice-Presidente e que aqui se transcreve: ----------Atendendo à relevância das atividades desenvolvidas pela Confraria Gastronómica de Almeirim no concelho de Almeirim, em que a gastronomia se assume como um testemunho identidade cultural da região, desenvolvendo atividade primordial, e, considerando que os Municípios dispõe, de atribuições a nível da cultura conforme al. e)

(R: 2024/07/01) Aprovada





do n°2 do artigo 23° do Anexo I da lei 75/2013, de 12.09 na sua atual redação, proponho ao abrigo do disposto na al. u) do n.º 1 do artigo 33º do referido diploma legal, a celebração de um protocolo de colaboração com a Confraria Gastronómica de Almeirim, relativo à organização do Festival da Sopa da Pedra, a ter lugar de 28 de agosto a 01 de setembro de 2024, no Parque das Tílias, em Almeirim. -------Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do n.°3 do artigo 57° do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações. ---------Após a leitura da proposta atrás transcrita, a mesma foi aprovada por unanimidade e por minuta. -----PONTO 12 - APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DO NÃO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DO PRÉDIO SITO NA RUA DOS COMBATENTES DO ULTRAMAR, 13, 13 A EM ALMEIRIM; --------Passou-se à leitura da proposta apresentada pelo Senhor Vice-Presidente e que aqui se transcreve: ----------Considerando que, ----------A proprietária do prédio descrito na CRP de Almeirim sob o n° 3659/Almeirim e inscrito na matriz sob o art. 6583°/Almeirim vieram apresentar projecto de venda da mesma pelo valor de 246 000,00€, para efeito de autorização da venda ou eventual exercício do direito de preferência; --------Não obstante não terem sido comunicadas todas as condições da venda, pode a Câmara exercer ou não o direito de preferência e autorizar a venda do lote pelo valor indicado, ----------PROPONHO----------Nos termos das disposições conjugadas dos art. 416°, 1410° e 1535° do CC, que relativamente ao prédio descrito na CRP de Almeirim sob o n° 3659/Almeirim e inscrito na matriz sob o art. 6583°/Almeirim, correspondente ao prédio





sito na Rua Combatentes do Ultramar, 13, 13A, em Almeirim, não seja exercido o direito de preferência na venda. ---------Após a leitura da proposta atrás transcrita, a mesma foi aprovada por unanimidade e por minuta. -----PONTO 13 - APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE CAM/CQM A FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ALMEIRIM; -------Passou-se à leitura da proposta apresentada pelo Senhor Vereador Rui Rodrigues e que aqui se transcreve: -------Considerando que: ---------Nos termos das alíneas d) e c) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 setembro, na sua atual redação são atribuições dos Municípios a educação, o ensino e a formação profissional bem como os transportes; ---------A Camara Municipal tem funcionários no seu Quadro de Pessoal, sendo que alguns necessitam de habilitação para conduzir veículos pesados e respetivos atrelados, para efetuar as tarefas que os mesmos têm atualmente de desempenhar, para a realização das suas funções, ---------Sendo esta situação por conveniência do Município, justifica que não sejam aqueles a suportar as despesas com os custos da respetiva habilitação para condução de tais veículos; ----------Pelo exposto, proponho que o Município, nos termos das disposições supra, que proporcione aos funcionários do Quadro de Pessoal - Vítor Casimiro e Osvaldo Estevão, a renovação do CAM/CQM, para que possa desempenhar as funções de maior conveniência ao serviço do Município. ---------Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do n.°3 do artigo 57° do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro. ----------Após a leitura da proposta atrás transcrita, a mesma foi aprovada por unanimidade e por minuta. -----





ffer

PONTO 14 - APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO EXTRAORDINÁRIO À ASSOCIAÇÃO AMIGOS DAS MARCHAS DE ALMEIRIM;

----Passou-se à leitura da proposta apresentada pela Senhora Vereadora Ana Casebre e que aqui se transcreve: -------Considerando o pedido realizado pela Associação Amigos das Marchas de Almeirim, para comparticipação de despesas com a organização das Marchas Populares, proponho ao abrigo do disposto na al. a) do n°2 do artigo 5° e artigo 6° do Regulamento de Apoio às Associações Culturais e Recreativas do Concelho de Almeirim, conjugados com na al. u) do nº1 do artigo 33° do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de um subsídio à Associação Amigos das Marchas de Almeirim, no valor de €2.500,00 (mil e quinhentos euros), para comparticipar as despesas com o referido evento, conforme pedido em anexo. ---------Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do n.°3 do artigo 57° do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações.---------Após a leitura da proposta atrás transcrita, a mesma foi aprovada por unanimidade e por minuta. ------

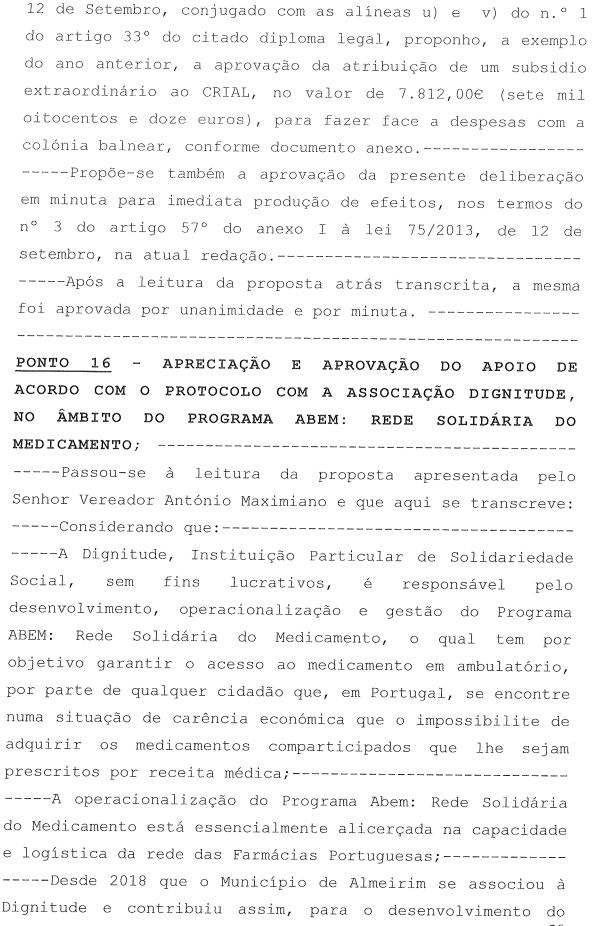
PONTO 15 - APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO EXTRAORDINÁRIO AO CRIAL - CENTRO DE REABILITAÇÃO INTEGRAL DE ALMEIRIM; ------

\_\_\_\_\_\_

----Passou-se à leitura da proposta apresentada pelo Senhor Vereador António Maximiano e que aqui se transcreve: ----Tendo em conta o pedido solicitado pelo CRIAL para apoio a despesas com a atividade balnear que proporcionou aos seus utentes, tendo em conta que os Municípios dispõem de atribuições na área social conforme o disposto na alínea h) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de

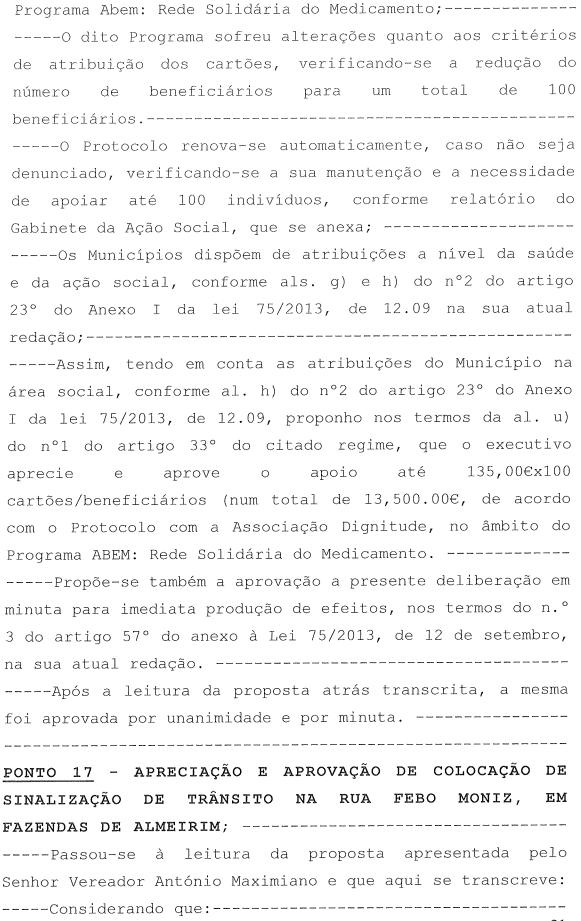


fer













----O artigo 2.º do Código da Estrada, aprovado pela Lei n.º 116/2015, de 28.08, o mesmo é aplicável nas vias de domínio público das autarquias locais;---------Dispõe o artigo 5.º que "[n]os locais que possam oferecer perigo para o trânsito ou em que este deva estar sujeito a restrições especiais e ainda quando seja necessário dar indicações úteis, devem ser utilizados os respetivos sinais de trânsito.";---------Nos termos do artigo 6.°, do Código da Estrada, "[o]ssinais de trânsito são fixados em regulamento onde, de harmonia com as convenções internacionais em vigor, se especificam as formas, as cores, as inscrições, os símbolos e as dimensões, bem como os respetivos significados e os sistemas de colocação.";---------A regulamentação dos sinais de trânsito foi aprovada pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, o qual sofreu alterações pelo Decreto Regulamentar n.º 41/2002, de 20.08, Decreto Regulamentar n.º 13/2003, de 26.06, Decreto-Lei n.º 39/2010, de 26.04, Decreto Regulamentar n.º 2/2011, de 03.03, Decreto Regulamentar n.º 6/2019, de 22.10 e pela Lei n.º 66/2021, de 24.08.--------Assim, para a eficaz gestão de trânsito na Rua Febo Moniz, em Fazendas de Almeirim verifica-se a necessidade de colocação de sinalização vertical, considerando informação técnica, em anexo. ---------Pelo exposto, considerando o disposto nos artigos 2.º, 5.º e 6.º, do Código da Estrada, em vigor, conjugados com o disposto no n.º 1 do artigo 1.º, do Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1.10, na sua última versão, proponho ao executivo, nos termos do disposto nas alínea ee) e rr), do  $\rm n.^{\circ}$  1, do artigo 33.°, do Anexo I, da Lei  $\rm n.^{\circ}$  75/2013, de 12.09, a apreciação e aprovação da colocação de sinalização vertical, nos termos da informação anexa que se dá por reproduzida para os devidos efeitos.-----





----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do n.° 3 do artigo 57.° do Anexo I à Lei n.° 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. ---------Após a leitura da proposta atrás transcrita, a mesma foi aprovada por unanimidade e por minuta. -----PONTO 18 - APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DE COLOCAÇÃO DE UM LUGAR DE ESTACIONAMENTO NA RUA 5 DE OUTUBRO, EM ALMEIRIM, PARA ESCOLA DE CONDUÇÃO; ---------Passou-se à leitura da proposta apresentada pelo Senhor Vereador António Maximiano e que aqui se transcreve: ----Considerando:---------A solicitação para colocação de lugar de estacionamento para escola de condução na Rua 5 de Outubro, em Almeirim;----------Tendo em conta que compete à Câmara Municipal nos termos da alínea rr), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, Lei n.º 75/2013, de 12.09 deliberar sobre o da estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;----------Que nos termos do artigo 18.°, da Portaria 185/2015, de 23 de junho, conjugado com o disposto na alínea c), do n.º 2, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 236/2012, de 31 de outubro, o Conselho Diretivo do IMT, I.P. deliberou que o local de estacionamento dos veículos de instrução afetos a escola de condução não deve distanciar mais de 50 metros, do n.º de polícia das instalações da escola.---------Proponho ao executivo que aprecie e aprove: um lugar de estacionamento na Rua 5 de Outubro, em Almeirim, conforme requerido e nos termos das condicionantes legais, bem como da respetiva sinalização do mesmo; ----------Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do





n.° 3 do artigo 57.° do Anexo I à Lei n.° 75/2013, de 12 de
setembro, na sua redação atual
Após a leitura da proposta atrás transcrita, a mesma
foi aprovada por unanimidade e por minuta
PONTO 19 - APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO
PARA O PROGRAMA CLDS-5G, CONTRATO LOCAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
Passou-se à leitura da proposta apresentada pelo
Senhor Vereador António Maximiano e que aqui se transcreve:
Considerando que:
Pela Portaria n.º 64/2021, de 17 de março, na redação
introduzida pela Portaria 428/2023, de 12 de dezembro, foi
criado o Programa CLDS-5G, Contrato Local de
Desenvolvimento Social;
Nos termos do artigo 6.º, da referida portaria é
elaborado um plano de ação com base em instrumentos de
planeamento adequados à natureza e dimensão territorial do
CLDS, tais como os elaborados pelo CLAS, nomeadamente
diagnóstico social, plano de desenvolvimento social e
instrumentos de planeamento municipal, bem como no âmbito
dos Contratos Locais de Segurança
A câmara municipal constitui-se entidade coordenadora
local da parceria e é da sua competência dinamizar e
coordenar a execução do plano de ação;
Assim, uma vez que os Municípios dispõem de
atribuições na área da ação social nos termos da al. h) do
n°2 do artigo 23° do Anexo I da Lei 75/2013, de 12.09, na
sua atual redação proponho ao executivo que aprove o Plano
de Ação, a submeter ao CLAS
Propõe-se também a aprovação a presente deliberação em
minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º
3 do artigo 57° do anexo à Lei 75/2013, de 12 de setembro,
com posteriores alterações





----Após a leitura da proposta atrás transcrita, a mesma foi aprovada por unanimidade e por minuta. ------100 June 1 100 June 1 PONTO 20 - APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DO PROTOCOLO DE OOPERAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ALMEIRIM E A ASSOCIAÇÃO JUST A CHANGE; ---------Passou-se à leitura da proposta apresentada pelo Senhor Vereador António Maximiano e que aqui se transcreve: ----Considerando que:---------Os Municípios dispõem de atribuições nas áreas da Ação Social e da Habitação, conforme alíneas h) e i), do n.º 2, do artigo 23.°, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual;---------A Associação Just a Change, é uma IPSS, que visa a promoção de habitação condigna e a inclusão social e comunitária de famílias carenciadas; ----------De acordo com o estipulado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.°, do Anexo I, da Lei n.° 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, proponho a aprovação do Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Almeirim e a Associação Just a Change, conforme documentos em anexo.---------Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do n.° 3 do artigo 57.° do Anexo I à Lei n.° 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. ---------A Senhora Vereadora Ana Rita Monteiro questionou como é teriam sido selecionados os beneficiários deste projeto .-----O Senhor Vereador António Maximiano esclareceu que são famílias já referenciadas pelo Município e cujas casas estejam legalizadas.----------Após a leitura da proposta atrás transcrita, a mesma foi aprovada por unanimidade e por minuta. ------\_\_\_\_\_



PONTO ZI - PERIODO PARA INTERVENÇÃO
ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO, NOS TERMOS DOS N°S 1 E 2
DO ARTIGO 49° DA LEI 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA
SUA ATUAL REDAÇÃO
Não se verificou a presença de público nesta reunião
Às quinze horas e vinte minutos o Senhor Vice-
Presidente declarou encerrada a reunião
E eu, Cândida Isabel da Conceição Lopes, Técnica
Superior desta autarquia, elaborei a presente acta que
lavrei e subscrevi a qual vou assinar com o Senhor
Presidente
O Vice-Presidente, A Técnica Superior
Mers mo Candida lopes
- Cartilla wees